



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 770/GAB/2017
DE 24 DE MAIO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 447.220,62 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.1197 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 159.387,51 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.1198 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 66.634,97 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.1200 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 61.031,92 (Sessenta e Um Mil Trinta e Um Reais e Noventa Dois Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.1201 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 160.166,22 (Cento e Sessenta Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Dois Centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 447.220,62 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro conforme Convênio firmado com o Ministério da Saúde através das seguintes propostas nº 11957.240000/1140-01, 11957.240000/1140-03, 11957.240000/1140-04, e 11957.240000/1140-05.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município